



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM - TM/AP

PROTOCOLO Nº 425199/2014

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental N° 08233/2011/007/2012	LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)	DEFERIMENTO
Empreendimento: SOMA AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 13.399.764/0001-43	Município: UBERABA	
Unidade de Conservação: NÃO		
Bacia Hidrográfica: RIO GRANDE	Sub Bacia: RIO UBERABA	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-7	TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	5
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados RAFAELA MARIA RIBEIRO PATRÍCIO	Registro de classe CAU 67359-5	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 028/2014	DATA: 22/04/2014	
Data: 23/04/2014		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena (Gestor) Bruno Neto de Ávila Dayane Ap. Pereira de Paula Kamila Borges Alves José Roberto Venturi	1.225.711-9 43.955-0 1.217.642-6 1.151.726-5 1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação para ampliação de Aterro Sanitário para disposição de **resíduos sólidos urbanos de origem doméstica** – Classe II A (não-inertes) em Uberaba, instalado e operado pela empresa **Soma Ambiental Ltda.**

Trata-se de um Centro de Tratamento de Resíduos, de propriedade privada, que terá em sua totalidade vida útil de 20 anos composto por:

- uma área para disposição de Resíduos da Construção Civil (Autorização Ambiental de Funcionamento concedida, conforme Processo FEAM 08233/2011/001/2011);
- uma área para disposição de resíduos perigosos – Classe I e uma para resíduos sólidos industriais, com Licença de Instalação concedida e;
- uma área para disposição de resíduos sólidos domésticos com Licença de Operação concedida pela Prefeitura Municipal de Uberaba (capacidade para 99 toneladas/dia, início de operação em 05/11/2012) e com solicitação para ampliação, objeto desse parecer.

Ressalta-se que o empreendedor obteve Licença de Instalação Corretiva para aterro de resíduos Classe II A de origem doméstica junto ao COPAM na 93ª Reunião Ordinária, em outubro de 2012. O processo de licenciamento para operação do referido aterro se deu junto a Prefeitura Municipal de Uberaba, em virtude de convênio firmado entre esta e o Estado de Minas Gerais, onde o licenciamento de empreendimentos Classe 3 e 4 dentro do município serão competência do mesmo.

Estão sendo dispostos no aterro os resíduos sólidos domésticos gerados nos municípios de Sacramento, Igarapava/SP e Ituverava/SP e os segregados dos resíduos da construção civil que o empreendimento está recebendo. O aterro requer ampliação para recebimento de 99 toneladas/dia para 500 toneladas/dia e procurará atender, através de convênios, outros municípios como o de Uberaba e cidades menores da região (Conceição das Alagoas, Conquista, Água Comprida, Delta, etc), municípios esses que não possuem destinação correta dos resíduos sólidos urbanos. O empreendimento apresentou estudo de viabilidade sócio-econômica para o desenvolvimento da atividade.



Vista aérea geral do Centro de Tratamento de Resíduos (fonte: Google Earth, 01/11/2012)

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área do aterro sanitário está localizada na Avenida Filomena Cartafina, km 12, à margem esquerda sentido município-Distrito Industrial III, em Zona Rural, distante aproximadamente 09 quilômetros do núcleo populacional mais próximo (Condomínio Damha I e II). Possui as seguintes coordenadas geográficas: 19°53'02" de Latitude Sul e 47°55'16" de Longitude Oeste. A área total é de 77,44 hectares de propriedade do empreendedor, sendo utilizados 16 hectares para resíduos Classe IIA e 04 hectares para resíduos Classe I (perigosos).

O acesso ao local se dá pela Avenida Filomena Cartafina, via pavimentada que, atualmente já dá acesso ao aterro sanitário municipal, que está a 05 quilômetros depois do empreendimento em questão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O local é composto por área antropizada, ocupada anteriormente por pastagem (braquiária) e árvores isoladas, atualmente ocupada pelas valas de resíduo de construção civil, de resíduos domésticos e industriais Classe IIA e área de instalação das valas para resíduos perigosos. Possui em sua delimitação ao Sul o Córrego Jaó, ao Norte a Avenida Filomena Cartafina e a Leste e Oeste 02 propriedades rurais.

A área possui declividade média de 2,2%, dentro dos limites considerados adequados tanto pela norma técnica ABNT NBR 13.896/97 quanto pela Deliberação Normativa COPAM 118/2008, que estabelecem uma declividade ideal entre 1% e 30%.

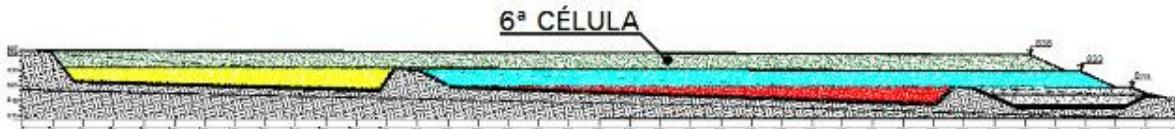
O solo identificado na área é do tipo terra roxa/nitossolo vermelho, com textura variando entre argilosa e muito argilosa, bastante porosos e com altos teores de Ferro.

A área se localiza dentro da Área de Segurança Aeroportuária – ASA – e pelo fato de ser atividade passível de atração de aves, solicitou e obteve junto ao 3º Comando Aéreo Regional a anuência para sua instalação, conforme Resolução CONAMA 04/1995.

Por se tratar também de EIA/RIMA, o empreendimento apresentou ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – o Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Levantamento Prospectivo na ADA e AID da CTR. O referido órgão se manifestou informando que após analisada a documentação, não existem problemas que impeçam a solicitação ao Centro Nacional de Arqueologia/IPHAN da emissão da Portaria Autorizativa para implantação do empreendimento.

Na ocasião de sua Licença Prévia inicial, o empreendimento realizou Estudo de Percepção nas entorno da área escolhida. Foram realizadas visitas nas propriedades vizinhas, em um raio de 02 quilômetros, informando da implantação do aterro, bem como suas interferências sócio-econômicas e ambientais. Segundo informado nos estudos, os proprietários/funcionários que habitam o entorno se mostraram positivos ao empreendimento, sempre demonstrando uma preocupação com a nascente e o córrego Jaó. Em 28/08/2013 foi realizado novo estudo, onde os moradores vizinhos não apontaram nenhum descontentamento com o início das atividades do aterro.

O aterro sanitário para resíduos sólidos Classe II será constituído por 03 células escavadas em seqüência, sendo que uma já se encontra instalada. Após o preenchimento de cada uma delas haverá um maciço recobrindo-as como um todo. Daí em diante serão mais 06 maciços sobrepostos, conforme figura abaixo.



Corte horizontal do projeto da 1ª a 6ª células



Corte horizontal do projeto da 7ª a 12ª células

Cada maciço terá altura máxima de 05 metros e após o encerramento da sua vida útil cada um será recoberto com uma camada de solo de 60 centímetros. Foi apresentado projeto de engenharia contemplando todas as medidas destes maciços, bem como as estruturas dos taludes, drenagem de gases, chorume e águas pluviais, sob ART da Engenheira Civil Alzira Fernandes Batista, CREA MG 22.201/D.

Para a eficiência de sua operação o empreendimento conta com os seguintes equipamentos/maquinários:

- Trator de esteira com peso operacional de, no mínimo, 15 toneladas para disposição, compactação e cobertura do lixo;
- Pá carregadeira para construção/manutenção dos sistemas de drenagem e remoção e carregamento de solo para aterragem;
- Motoniveladora para conservação das vias internas e recobrimento final de cada bancada;
- Rolo compactador para compactação final de cada bancada.

3. ESTRUTURAS DE APOIO

- Portaria
- Balança rodoviária
- Praça de educação ambiental
- Viveiro de mudas
- Estacionamento
- Refeitório



- Vestiários
- Área administrativa
- Laboratório
- Posto de abastecimento - tanque aéreo de 03 m³
- Galpão para maquinários e equipamentos

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir sua demanda hídrica o empreendimento possui um poço tubular com outorga deferida junto ao IGAM, conforme Portaria 03533/2012, com validade até 13/12/2013. A utilização será para consumo humano em geral e irrigação de jardins.

5. RESERVA LEGAL

O imóvel possui área total de 77,44 hectares, conforme matrícula nº 56.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 15,50 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

A Reserva Legal encontra-se em continuidade com Área de Preservação Permanente e é constituída por pastagem (braquiária). No Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas assinado pelo empreendedor junto ao IEF, o mesmo se compromete a executar a reconstituição da flora nativa na área em um período de 36 meses. Foi realizado o plantio de 5.000 mudas nas áreas de RL e APP na estação chuvosa de 2012/2013 e 2.000 mudas na estação 2013/2014.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E MEDIDA COMPENSATÓRIA

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 3,40,80 hectares, conforme apresentado nos estudos. O empreendimento não possui e não irá realizar nenhuma intervenção em APP.



Existe uma porção da APP (01,13,68 ha) que não se encontrava em bom estado de conservação. O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para essa área, sob ART de Adriano Pimentel, CREA 170.777 e já executou o plantio de 5.000 mudas nas áreas de RL e APP na estação chuvosa de 2012/2013 e 2.000 mudas na estação 2013/2014.

7. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Para a ampliação objeto desse Parecer não haverá supressão de vegetação. A supressão de vegetação já foi aprovada em momento anterior.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1 FASE DE INSTALAÇÃO (Abertura de novas células)

Emissões atmosféricas: Oriundas da movimentação de máquinas/veículos e de escavações. Trata-se de um impacto de baixa relevância por se encontrar em zona rural. Como medida mitigadora para tais emissões o empreendimento realiza a aspersão das vias de acesso quando necessário com caminhões-pipas.

Emissão de ruídos: Oriundo das operações de maquinários e veículos. Também se trata de um impacto de baixa relevância por se encontrar em zona rural.

A medida mitigadora para o referido impacto é a utilização de EPI's pelos funcionários e manutenção adequada das maquinas e veículos.

Esgoto sanitário: O empreendimento está utilizando banheiros que tratam o esgoto sanitário em fossa séptica para a área administrativa e banheiros químicos para a área do aterro.



8.2 FASE DE OPERAÇÃO

8.2.1 Alteração do uso do solo: Com a implantação do empreendimento (futuras células escavadas) a área passará por total mudança do uso e ocupação neste espaço, sendo parte compactada e parte impermeabilizada. Estas alterações diminuirão a infiltração e aumentarão a velocidade do escoamento das águas pluviais.

Para mitigar este impacto a empresa havia proposto um sistema de drenagem, composto por canaletas que direcionariam as águas pluviais para 03 sistemas dissipadores de velocidade. Porém, houve uma alteração no projeto e estão sendo utilizados bolsões drenantes para contenção dessas águas. Assim, as águas pluviais que incidem sobre a área são direcionadas adequadamente de forma a infiltrar no solo.

8.2.2 Contaminação do lençol freático e águas superficiais: Pode ocorrer devido à própria disposição dos resíduos, a geração de chorume e a contaminação das águas pluviais. As medidas mitigadoras para tais impactos são:

- **Impermeabilização da célula:** Para o aterro de resíduos Classe II a impermeabilização ocorreu por compactação do solo com argila atendendo os parâmetros da NBR 7.182 e recobrimento com manta PEAD com 2 mm de espessura. Para as futuras células será adotada a mesma medida.

- **Instalação de sistema de drenagem de chorume:** são formados por drenos horizontais, sobre a manta, nas dimensões de 60 x 50 cm, preenchidos com brita número 4 ou rachão, tendo a declividade de fundo maior ou igual a 0,5%.

Esta drenagem tem por finalidade a coleta dos líquidos percolados oriundos do aterro sanitário como, água de chuvas e chorume e seu posterior transporte até o sistema de armazenamento e tratamento de efluentes.

O sistema é constituído por um dreno principal e uma série de drenos secundários formando um desenho em forma de espinha de peixe.

Os líquidos coletados pelo sistema são armazenados em duas lagoas impermeabilizadas com manta PEAD e posteriormente são drenados novamente sobre o lixo disposto. Em caso de excesso de efluente os mesmos são direcionados para a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

estação de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário Municipal, regularizado ambientalmente.

- **Drenagem de águas pluviais:** com o intuito de evitar o contato das águas pluviais, o sistema de drenagem de águas pluviais do aterro sanitário é constituído de caixas de passagem de concreto pré-moldado, nas dimensões de 80 x 80 x 60 cm, com a colocação de canaletas meia-cana de concreto pré-moldado, diâmetro 600 mm, localizadas nas cristas e nos pés dos taludes e tubulações de concreto CA 2 diâmetro 600 e 1000 mm. Toda a água captada é destinada a bolsões drenantes, sumindo por infiltração natural no solo.

Além das medidas mitigadoras citadas acima, o empreendimento realizou análises da água do córrego Jaó que fica a aproximadamente 350 metros do empreendimento e o classificou, conforme parâmetros da DN COPAM/CERH-MG 01/2008 como Classe I. Após o início da operação será realizado o monitoramento das águas subterrâneas através de 04 piezômetros já instalados, 01 a montante e 03 a jusante do empreendimento (conforme ABNT 13.895) e também o monitoramento das águas superficiais no córrego Jaó, conforme proposta apresentada pelo empreendedor. Já foi apresentada análise dessas águas realizadas em 09/05/2013 e os resultados não apontaram alterações qualitativas nas mesmas.

Pontos de amostragem no córrego Jaó





O empreendimento também realizou estudo de sondagem do terreno, através de 13 perfurações a trado e 11 perfurações por percussão. O nível de água do lençol mais alto encontrado na área do Classe IIA foi de 7,5 metros abaixo da superfície. A escavação da célula será até 03 metros de profundidade, não atingindo, portanto, o lençol.

A ABNT NBR 13.896/97 determina que o aterro deva ser instalado em áreas onde haja predominância no subsolo de material com coeficiente de permeabilidade inferior a 5×10^{-5} cm/s e pode ser superior a este valor, desde que não exceda 10^{-4} cm/s. O coeficiente de permeabilidade natural do solo na área estudada corresponde a $4,4 \times 10^{-6}$ cm/s, conforme ensaio apresentado nos estudos, atendendo, portanto, a NBR.

8.2.3 Alteração da qualidade do ar: A disposição dos resíduos no aterro pode alterar a qualidade do ar no local e no entorno. Essa alteração pode ocorrer devido às próprias características dos resíduos e também pelo processo de decomposição anaeróbia dos mesmos, produzindo, entre outros, o gás metano (CH_4), um dos principais responsáveis pelo efeito estufa. Para a mitigação desse impacto, a empresa adotará as seguintes medidas:

- **Recobrimento diário do lixo exposto:** o empreendimento já realiza diariamente, ao fim da jornada de trabalho o aterramento de todo o lixo disposto com a ajuda de maquinários, conforme já descrito. O solo utilizado para esse recobrimento é procedente da própria área, de escavações para novas células e casualmente de resíduos de construção civil, não havendo necessidade de áreas de empréstimo. A camada de recobrimento deverá possuir no mínimo 20 cm de espessura. Ressalta-se que esta medida minimiza também o impacto visual causado pelo empreendimento e a presença de urubus no mesmo.

- **Cortina arbórea:** Também visando minimizar a alteração da qualidade do ar, o empreendimento plantou nas delimitações da área, junto à cerca, espécies de *Mimosa caesalpiniaefolia* (Sansão-do-campo), formando uma cortina arbórea, barreira natural contra a propagação de odores. Essa medida também minimiza o impacto visual.

- **Sistema de drenagem de gases:** Com a intenção da remoção de “bolsões” de gases que se formam no interior das células pelo processo de decomposição anaeróbia dos resíduos orgânicos no aterro Classe IIA, foi instalado sistema de drenagem desses gases nas células.



O sistema é composto por tubos de concreto de 1000 mm – CA2, perfurados, preenchidos com brita número 4, com tubo interno de PVC perfurado, diâmetro 100 mm central e queimador de gases metálico, espaçados em torno de um raio de 70 metros um do outro. Os queimadores devem estar sempre ativos, para que, com a combustão, o gás metano seja transformado em gás carbônico, que contribui aproximadamente 20 vezes menos com o efeito estufa que o primeiro. Na vistoria já foi constatada a queima de gases nos queimadores.

Ainda, segundo apresentado nos estudos, o direcionamento dos ventos apresentam maior freqüência no sentido Noroeste e Oeste e maior intensidade no sentido Leste e Sudeste. As duas residências rurais mais próximas estão a Sul e a Norte e o núcleo populacional mais próximo fica ao Norte.

Será condicionado nesse parecer um monitoramento da qualidade do ar no entorno do mesmo.

8.2.4 Impacto visual: O impacto visual gerado na atividade está sendo minimizado, conforme já informado, através do recobrimento diário do lixo exposto e da implantação de cortina arbórea no entorno do empreendimento. Além disso, ao final da vida útil de cada maciço, o mesmo será recoberto com solo orgânico e vegetado com gramíneas, também visando maior estabilidade dos taludes.

8.2.5 Áreas de empréstimo e Bota-fora: Segundo apresentado no EIA, o empreendimento não necessitará de áreas de empréstimo ou áreas de bota-fora, uma vez que a terra escavada será utilizada como recobrimento no próprio Centro de Tratamento de Resíduos.

9. AREAS DE INFLUÊNCIA

9.1 – Área de Influência Direta – AID

A AID foi definida nos estudos como um raio de 08 (oito) quilômetros no entorno do empreendimento. A mesma é constituída principalmente por pastagens e culturas anuais, com a presença de alguns fragmentos florestais isolados e áreas de preservação permanentes em variados estágios de conservação.



9.2 – Área de Influência Indireta – AII

A AII foi definida nos estudos como a área em que o empreendimento poderá atuar na captação de resíduos. Sendo assim, a mesma engloba os municípios de Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta e Veríssimo.

10. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

De acordo com as informações complementares solicitadas e apresentadas pelo empreendedor, o aterro será implantado na seguinte seqüência:

1. Supressão de vegetação e limpeza da área: o empreendimento já realizou a limpeza da área e a supressão de vegetação para a área licenciada para aterro de resíduos de origem doméstica.
2. Construção da infraestrutura de apoio, já realizada.
3. Construção de cerca com 10 fios de arame liso e plantio da cortina arbórea, já realizados.
4. Construção do sistema de drenagem para águas pluviais, já realizado.
5. Execução das obras de terraplenagem, com o corte do solo, já realizado para uma célula.
6. Impermeabilização da base da célula já realizado para uma célula
7. Instalação do sistema coletor de efluentes líquidos, já realizado para uma célula.
8. Instalação do sistema de drenagem de gases, já realizado para uma célula.

10.1. VIDA ÚTIL

Os cálculos estimados apresentados no RCA/PCA indicam uma capacidade volumétrica de aterragem da ordem de 6.995.833m³, o que confere ao aterro Classe II uma vida útil aproximada de 20 anos.



11. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condicionante 01 - Apresentar monitoramento de qualidade do ar no entorno do empreendimento. Deverão ser avaliados os parâmetros de partículas totais em suspensão e dióxido de enxofre. Os parâmetros devem atender a Resolução Conama 03/1990.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o monitoramento solicitado que se mostrou dentro dos parâmetros legais vigentes.

Condicionante 02 - Apresentar laudo técnico sobre as condições de desenvolvimento vegetativo da área de Reserva Legal e APP recuperadas, contemplando a necessidade de reposição de mudas perdidas, bem como quantas serão plantadas nessa estação chuvosa (2013/2014). O laudo deverá vir acompanhado de ART.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o laudo técnico solicitado, demonstrando que vem executando o trabalho de recomposição das áreas.

Condicionante 03 - Comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos bolsões drenantes de água pluvial que ainda restam.

Condicionante cumprida. Os bolsões foram instalados e estão cumprindo sua função, conforme verificado em vistoria.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberaba, anexa aos autos.



No momento da formalização deste processo, foi solicitada a Autorização Provisória para Operar – APO com fulcro ao art. 9º §§2º e 3º do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, que posterior análise técnica foi emitido em 01/04/2014, o certificado de Autorização Provisória para Operar.

13. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação para ampliação da atividade de “Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II, de origem doméstica” para o empreendimento **Soma Ambiental Ltda.**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 23/04/2014

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Bruno Neto de Ávila	43.955-0	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 08233/2011/007/2014	Classe/Porte: 5/G	
Empreendimento: Soma Ambiental Ltda.		
CNPJ: 13.399.764/0001-43		
Atividade: TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
Endereço: Av. Filomena Cartafina, km 12, Zona Rural		
Município: UBERABA		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 04 ANOS	
ITEM	DESCRICAÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a execução de todos os projetos de engenharia civil nas células a serem instaladas, conforme propostos nos estudos e descritos nesse parecer.	30 dias após instalação da célula
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença

* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 08233/2011/007/2014	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Soma Ambiental Ltda.	
CNPJ: 13.399.764/0001-43	
Atividade: TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
Endereço: Av. Filomena Cartafina, km 12, Zona Rural	
Município: UBERABA	

1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entorno do empreendimento	Material particulado e dióxido de enxofre	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a **SUPRAM TMAP**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.



2. RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO

Comprovar através de relatórios fotográficos anuais a recuperação da Reserva Legal e APP em recuperação. O relatório deverá ser enviado a **SUPRAM TMAP** acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Piezômetros	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, coliformes, óleos e graxas.	Semestral
Curso d'água nos pontos propostos, conforme esse parecer	pH, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, coliformes, óleos e graxas.	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente a **SUPRAM TMAP**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE



**RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL
(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

- **QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.